

Proc. Administrativo 3.754/2024

De: Carla M. - SEMEC-LICI

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 12/04/2024 às 13:47:21

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 71/2023 - PROCESSO 6044/2023

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nº Processo Licitatório*:

6044/2023

ARP ou Contrato*:

71/2023

Objeto do contrato/ata*:

Contratação de serviços terceirizados de limpeza em área interna e externa de quatro centros municipais de educação infantil.

Nome/Razão social do contratado*:

Oliveira Prestadora de Serviços

CPF/CNPJ*:

48.240.374/0001-00

Vencimento do contrato*:

05/05/2024

Período de prorrogação*:

oito meses

Novo vencimento contrato*:

05/01/2025

Valor do aditivo*:

369.299,52

Valor Global do Contrato(R\$)*:

Justificativa da prorrogação*:

Sabemos da importância e da necessidade de realizar a limpeza nos centros de municipais de educação infantil, deste modo, a prorrogação deste contrato é essencial é imprescindível para o funcionamento das instituições de ensino.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
05.03	5793	339039999900	Demais serviços de terceiros - PJ	0	R\$ 175.000,00
05.03	5795	339039999900	Demais serviços de terceiros - PJ	104	R\$ 10.000,00
05.03	5796	339039999900	Demais serviços de terceiros - PJ	0	R\$ 174.299,52
05.03	5798	339039999900	Demais serviços de terceiros - PJ	104	R\$ 10.000,00

Carla Baena Aguilar Melo
Secretaria da Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 614D-380E-1DD9-FF57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 12/04/2024 15:31:36
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/614D-380E-1DD9-FF57>

Proc. Administrativo 1- 3.754/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 15/04/2024 às 10:44:31

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

CGM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 71/2023 - PROCESSO 6044/2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para as dotações acima até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas.

Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal, que diante da requisição apresentada não pode-se concluir se referir ou não como substituição de servidores ou empregados públicos.

Sugere-se observar:

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/quando-a-terceirizacao-de-atividades-meio-nao-esta-no-limite-de-gastos-com-pecunia/10030/N>

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/consulta-municipio-pode-terceirizar-atividades-meio-da-administracao-publica/7038/N>

O parágrafo 1º do artigo 18 da LRF fixa que os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" - 3.3.90.34. É possível a consulta ao Plano de Contas do TCE-PR em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2024/349100/area/251>

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e SERGIO RICARDO SEQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/668D-7DFD-AD47-77EC> e informe o código 668D-7DFD-AD47-77EC

José Paulo Sampaio de Souza - CGM segue para conhecimento.

—
.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 668D-7DFD-AD47-77EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 15/04/2024 10:44:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 15/04/2024 10:48:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/668D-7DFD-AD47-77EC>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMEC-LICI - Divisão de Licitação

Data: 17/04/2024 às 14:47:43

Boa tarde, para dar prosseguimento ao termo aditivo de prorrogação favor anexar ao processo:

- Manifestação via e-mail do contratado de interesse pela prorrogação da vigência contratual;
- Comprovação de que o contratado mantém as condições habilitatórias (Contrato social, CNPJ, documento do responsável pela empresa) que devem ser autenticados por servidor público;
- Certidões negativas Municipal, Estadual e Federal, do INSS, FGTS e Trabalhista;
- Relatório do fiscal do contrato atestando que foram cumpridos todos os requisitos do contrato;

Conforme descrito no item 4.2 do contrato nº 71/2023, prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Prestação regular dos serviços;

Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

De: Carla M. - SEMEC-LICI

Para: -

Data: 17/04/2024 às 15:50:08

Segue em anexo.

—

Carla Baena Aguiar Melo
Secretaria da Educação

Anexos:

CARTAO_DO_CNPJ.pdf
CERTIDAO_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_FEDERAL.pdf
CERTIDAO_FGTS.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
CONTRATO_SOCIAL_ALTERACAO_E_CONSOLIDACAO.pdf
DECLARACAO_DE_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf
DECLARACAO_UNIFICADA.pdf
DOCUMENTO_PESSOAL_REPRESENTANTE_LEGAL.pdf
MANIFESTACAO_DA_CONTRATADA.pdf
RELATORIO_DE_FISCALIZACAO.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.240.374/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *)
49.24-8-00 - Transporte escolar
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
52.12-5-00 - Carga e descarga
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *)
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TUIUTI

NÚMERO
903

COMPLEMENTO
SALA 07

CEP
03.081-015

BAIRRO/DISTRITO
TATUAPE

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OLIVEIRATERCERIZADA@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 3798-2594

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



25/03/2024

0074102649

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9581265**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.240.374/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de março de 2024.

PEDIDO Nº:**0074102649**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.240.374/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040431748-99

Data e hora da emissão 12/04/2024 09:40:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.240.374/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:43 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **ACC1.E9A6.5506.10B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.240.374/0001-00
Razão Social: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Endereço: AV PIRES DO RIO 217 CS / VILA AMERICANA / SAO PAULO / SP / 08020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033002393186724009

Informação obtida em 12/04/2024 09:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0297625 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 48.240.374/

Contribuinte: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Liberação: 13/03/2024

Validade: 09/09/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.475.935-3- Início atv :10/10/2022 (AV PIRES DO RIO, 217 - CEP: 08020-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:00:39 horas do dia 12/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A75205FE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.240.374/0001-00

Certidão nº: 25707811/2024

Expedição: 12/04/2024, às 09:20:53

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.240.374/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

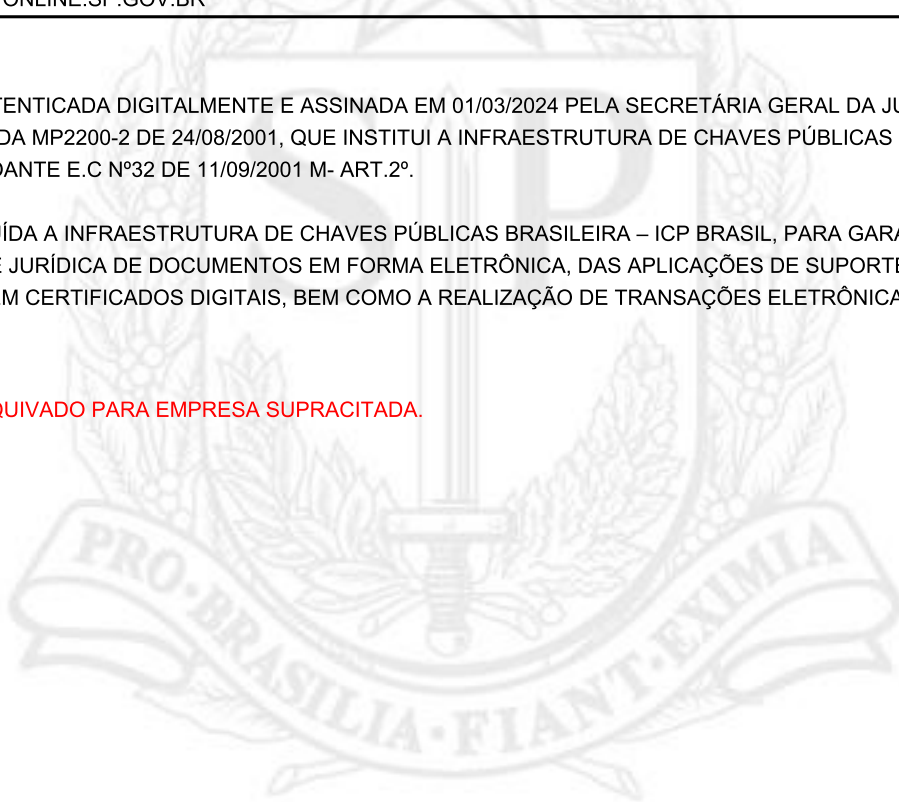
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35260030979	CNPJ 48.240.374/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.046.840/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/02/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:31:27	CÓDIGO DE CONTROLE 232280216
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/03/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430159129



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA TUIUTI		NÚMERO 903
COMPLEMENTO SALA 07	BAIRRO/DISTRITO TATUAPE	CEP 03081015
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL oliveiratercerizada@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 48240374000100	NIRE - SEDE 35260030979
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: GLAUCIA PEREIRA DA SILVA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

22/02/2024

Página 1 de 1



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 48.240.374/0001-00
NIRE 35260030979

GLAUCIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade: RG 29.606.685/SSP/SP emitido em 22/02/2021 e CPF 137.033.358-74, nascida a 13/09/1978, em Andradina/SP., residente e domiciliada na Rua Ceu Azul nº 186, Parque Jurema, Guarulhos, SP., CEP 07.244-425

Única sócia da sociedade empresária limitada **OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Tuiuti nº 903, sala 07, Tatuapé, São Paulo/SP., CEP 03.081-015, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE 35260030979** em sessão de 10/10/2022, inscrita no **CNPJ sob nº 48.240.374/0001-00**, com o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, resolve alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª. Neste ato a sócia decide alterar o ramo empresarial para: Serviços auxiliares de apoio administrativo, Serviços de administração, zeladoria de bens e imóveis, comerciais, industriais e recreativos, Controle e Fiscalização de Portarias, através de Porteiros ou vigias, sem uso de Armas, Prestação de serviços de apoio a monitor de transportes de alunos, Monitor de Transito, Monitoramento Aquático, Serviços de Apoio a Motoristas e Ascensorista, Serviços de Monitor de Turismo, Serviços de cuidadores de Idosos, cuidadores de alunos e pessoas com deficiência física ou mental, Prestação de serviços de higienização, limpeza e conservação ambiental, técnica hospitalar, logradouros públicos e varrição, bem como aplicação de produtos saneantes e domissanitários e fitossanitários, Serviços de copeiragem, garçons e cozinha, sem fornecimento de alimentos, Serviços de operação de estacionamento de veículos, Serviços de saneamento empresarial e ambiental, controle de pragas e doenças, com aplicação de produtos saneantes domissanitários e fitossanitários, desinsetização, descupinização, expurgo, desinfecção e higienização, controle bacteriológico, Serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água, Lavagem de carpetes e serviços de lavanderia, Serviços de coleta e remoção de lixo e resíduos urbanos, hospitalares e industriais, Representante comercial de materiais e produtos de higiene, limpeza, jardim, copa, saneamento empresarial e outros relativos as suas atividades, Serviços de paisagismo, compreendendo em conservação e manutenção de áreas verdes, reflorestamento, capina química, jardinagem, com ou sem fornecimento de mudas, Serviços de administração de pessoal, Serviços administrativos de apoio a merendeira, cozinha, Agente de Saúde, Digitadores, Técnicos de Informática, Analista de Sistemas e Profissionais voltados a informática, Atendentes, Recepcionistas e Telemarketing, Serviços de

1

Projeto Multidisciplinar, Serviços especializados em ações sócios Assistenciais, programas acessuais, Trabalho, Serviços administrativos de Apoio a Operação de Elevadores, Serviços de leitura de medidores de água e hidrômetros, inclusive com equipamentos especiais e seu processamento eletrônico, Serviços de entrega e distribuição de contas, faturas, avisos, volumes, fichas e cartões telefônicos e de utilização em equipamentos eletrônicos, inclusive de acesso e serviços públicos, cartões de crédito magnéticos, vales e cupons de aquisição de alimentos, bens e serviços, Serviços de operação de pedágios e terminais de transporte de embarcações em travessias litorâneas em balsas em linhas de navegação para transporte de passageiros, cargas e veículos, Construção e reformas com ou sem fornecimento de materiais, manutenção predial civil, hidráulica e elétrica, prestação de serviços de calcetaria, através de calceteiros, construção civil pesada, através de reforma e construção, serviços de construção de casas populares, Serviços de Lavagem de veículos, Serviços de Carga e Descarga, Serviços de Preparação de Documentos para fins cadastrais de imóveis e demais serviços correlatos, Prestação de serviços de instalação e Cabeamento Estruturado de Rede de Dados Elétrica para Equipamentos de Informática, com ou sem o fornecimento de peças, Serviços de sistema de energia solar fotovoltaico, laudos técnicos SPDA, Sistemas para raios e grandezas elétricas, Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de iluminação de vias e praças públicas, remoção e instalação de postes, instalação de luminárias e remoção de RDR, Serviços de pintura em poliuretano, impermeabilização e demarcação de faixas em logradouros públicos e pavimentação asfáltica, Serviços de pintura de edifícios e serviços gerais de pintura de vias e logradouros públicos, Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, Serviços de manutenção de guias e sarjetas, calceteiros, pavimentação, serviços de pintura de vias e logradouros públicos, Serviços Médicos, Nutricionistas, Psicólogo, farmacêutico, Técnico de Enfermagem, Enfermeiros, Dentistas, Fisioterapeutas, Psiquiatras, e serviços voltados para a área de saúde.

Cláusula 2ª. Que, as demais cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

Cláusula 3ª. Que, neste ato a sócia decide consolidar o primitivo contrato social de acordo com a Lei 10.406/2002 conforme cláusulas e condições abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 48.240.374/0001-00
NIRE 35260030979

GLAUCIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade: RG 29.606.685/SSP/SP emitido em 22/02/2021 e CPF 137.033.358-74, nascida a 13/09/1978, em Andradina/SP., residente e domiciliada na Rua Ceu Azul nº 186, Parque Jurema, Guarulhos, SP., CEP 07.244-425.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Tuiuti nº 903, sala 07, Tatuapé, São Paulo/SP., CEP 03.081-015, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35260030979 em sessão de 10/10/2022, inscrita no CNPJ sob nº **48.240.374/0001-00**, com o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, resolve promover a Consolidação Contratual do seu primitivo Contrato Social de acordo com a Lei 10.406/2002 e conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, adotando o nome de fantasia **OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS**, e tem sede e domicílio na Rua Tuiuti nº 903, sala 07, Tatuapé, São Paulo/SP., CEP 03.081-015 e poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª. O capital social é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	100%	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Serviços auxiliares de apoio administrativo, Serviços de administração, zeladoria de bens e imóveis, comerciais, industriais e recreativos, Controle e Fiscalização de Portarias, através de Porteiros ou vigias, sem uso de Armas, Prestação de serviços de apoio a monitor de transportes de alunos, Monitor de Transito, Monitoramento Aquático, Serviços de Apoio a Motoristas e Ascensorista, Serviços de Monitor de Turismo, Serviços de cuidadores de Idosos, cuidadores de

3



Certifico o registro sob o nº 1.046.840/24-1 em 28/02/2024 da empresa OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260030979, protocolado sob o nº SPP2430159129. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 232280216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

alunos e pessoas com deficiência física ou mental, Prestação de serviços de higienização, limpeza e conservação ambiental, técnica hospitalar, logradouros públicos e varrição, bem como aplicação de produtos saneantes e domissanitários e fitossanitários, Serviços de copeiragem, garçons e cozinha, sem fornecimento de alimentos, Serviços de operação de estacionamento de veículos, Serviços de saneamento empresarial e ambiental, controle de pragas e doenças, com aplicação de produtos saneantes domissanitários e fitossanitários, desinsetização, descupinização, expurgo, desinfecção e higienização, controle bacteriológico, Serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água, Lavagem de carpetes e serviços de lavanderia, Serviços de coleta e remoção de lixo e resíduos urbanos, hospitalares e industriais, Representante comercial de materiais e produtos de higiene, limpeza, jardim, copa, saneamento empresarial e outros relativos as suas atividades, Serviços de paisagismo, compreendendo em conservação e manutenção de áreas verdes, reflorestamento, capina química, jardinagem, com ou sem fornecimento de mudas, Serviços de administração de pessoal, Serviços administrativos de apoio a merendeira, cozinha, Agente de Saúde, Digitadores, Técnicos de Informática, Analista de Sistemas e Profissionais voltados a informática, Atendentes, Recepcionistas e Telemarketing, Serviços de Projeto Multidisciplinar, Serviços especializados em ações sócios Assistenciais, programas acessuais, Trabalho, Serviços administrativos de Apoio a Operação de Elevadores, Serviços de leitura de medidores de água e hidrômetros, inclusive com equipamentos especiais e seu processamento eletrônico, Serviços de entrega e distribuição de contas, faturas, avisos, volumes, fichas e cartões telefônicos e de utilização em equipamentos eletrônicos, inclusive de acesso e serviços públicos, cartões de crédito magnéticos, vales e cupons de aquisição de alimentos, bens e serviços, Serviços de operação de pedágios e terminais de transporte de embarcações em travessias litorâneas em balsas em linhas de navegação para transporte de passageiros, cargas e veículos, Construção e reformas com ou sem fornecimento de materiais, manutenção predial civil, hidráulica e elétrica, prestação de serviços de calcetaria, através de calceteiros, construção civil pesada, através de reforma e construção, serviços de construção de casas populares, Serviços de Lavagem de veículos, Serviços de Carga e Descarga, Serviços de Preparação de Documentos para fins cadastrais de imóveis e demais serviços correlatos, Prestação de serviços de instalação e Cabeamento Estruturado de Rede de Dados Elétrica para Equipamentos de Informática, com ou sem o fornecimento de peças, Serviços de sistema de energia solar fotovoltaico, laudos técnicos SPDA, Sistemas para raios e grandezas elétricas, Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de iluminação de vias e praças públicas, remoção e instalação de postes, instalação de luminárias e remoção de RDR, Serviços de pintura em poliuretano, impermeabilização e demarcação de faixas em logradouros públicos e pavimentação asfáltica, Serviços de pintura de edifícios e serviços gerais de pintura de vias e logradouros públicos, Obras de urbanização

4

de ruas, praças e calçadas, Serviços de manutenção de guias e sarjetas, calceteiros, pavimentação, serviços de pintura de vias e logradouros públicos, Serviços Médicos, Nutricionistas, Psicólogo, farmacêutico, Técnico de Enfermagem, Enfermeiros, Dentistas, Fisioterapeutas, Psiquiatras, e serviços voltados para a área de saúde.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. a administração da Sociedade é exercida por **GLAUCIA PEREIRA DA SILVA**, que isoladamente ou em conjunto representará a empresa com poderes e atribuições de administração, autorizado somente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

5

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª. Fica eleito o foro da Comarca Do Município de São Paulo/SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Paulo/SP., 22 de fevereiro de 2.024.

GLAUCIA PEREIRA DA SILVA

ASSINADO DIGITALMENTE

DECLARAÇÃO

Eu, GLAUCIA PEREIRA DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 29606685, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 13703335874, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA TUIUTI, 903 SALA 07 - Bairro: TATUAPE, São Paulo - SP CEP 03081015, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

GLAUCIA PEREIRA DA SILVA (Sócio-Administrador)
29606685

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 22/02/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitutivos e alterações.pdf			
GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	13703335874	22/02/24 10:42	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430159129

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430159129** de Alteração de Dados, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Grace Kelli Connis Araujo Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/02/2024.

Grace Kelli Connis Araujo Silva, CPF: 11659607884

Este documento foi assinado digitalmente por Grace Kelli Connis Araujo Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430159129.

28/02/2024

Página 1 de 1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA de NIRE 35260030979**, protocolizado sob o número **SPP2430159129** em **28/02/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1046840241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/02/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Elcia Godinho de Moraes da Silva, secretária da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ubatuba/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) contratantes no contrato 71/2023 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatuba/PR, 12 de abril de 2024..

ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Oliveira Prestadora de Serviços Ltda.

CNPJ: 48.240.374/0001-00

Endereço: Rua Tuiuti, 903, sala 07, Tatuapé, São Paulo

Contato telefônico: (11) 3798-2594

Endereço de e-mail: oliveiratercerizada@gmail.com

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã/PR., ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Paulo/SP, 12 de abril de 2024.

GLAUCIA PEREIRA DA SILVA:13703335874
Assinado de forma digital por GLAUCIA PEREIRA DA SILVA:13703335874
Dados: 2024.04.12 11:54:19 -03'00'

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Gláucia Pereira da Silva

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:48240374000100
Assinado de forma digital por OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:48240374000100
Dados: 2024.04.12 11:54:38 -03'00'

QR.

Doc
con
ser

As
vali
http



Herbal Concentrate e NRG: sabor e energia na sua jornada de emagrecimento

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Eu, GLÁUCIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 29.606.685 SSP/SP emitido em 22/02/2021, registrada no CPF sob nº 137.033.358-74, nascida a 13/09/1978, neste ato DECLARO ser a representante legal e única sócia da sociedade empresarial OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.240.374/0001-00, com sede na Rua Tuiuti, nº 903, sala 07, Tatuapé, São Paulo (conforme alteração e consolidação de sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28/02/2024).

DECLARO, ainda, que a empresa OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS, acima mencionada, afirma que possui o mesmo interesse que o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PARANÁ, ou seja, em prorrogar o contrato nº 171/2023, firmado entre as partes, pelo período de oito meses e se compromete a cumprir todas as exigências inicialmente pactuadas entre as partes.

DECLARO, ainda, que a preposto da empresa OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS, passará a ser exclusivamente a senhora ELAINE PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da CNH (carteira nacional de habilitação): 01583311137/DETRAN/SP emitido em 06/05/2022 e CPF 078.656.028-20, residente e domiciliada na Rua Céu Azul nº 350, Vila Capitão Rabelo, Guarulhos, SP., CEP 07.050-160.

**OLIVEIRA PRESTADORA
DE SERVICOS
LTDA:48240374000100**

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:48240374000100
Dados: 2024.04.11 16:25:15
-03'00'

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Gláucia Pereira da Silva
Representante Legal

**GLAUCIA
PEREIRA DA
SILVA:13703335
874**

Assinado de forma digital
por GLAUCIA PEREIRA DA
SILVA:13703335874
Dados: 2024.04.11
16:25:35 -03'00'

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO

Contrato Administrativo: 71/2023

Objeto: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em área interna e externa de quatro centros municipais de educação infantil.

Contratado: Oliveira Prestadora de Serviços – CNPJ: 48.240.374/0001-00

Vigência: 05/05/2023 à 05/05/2024

GESTOR DO CONTRATO

Gestora: Elcia Godinho de Moraes da Silva

CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Declaro que foram cumpridas as cláusulas do contrato durante o período correspondente a essa gestão contratual, no que diz respeito aos deveres e responsabilidades do contratado.

Ubatuba/PR, 12 de abril de 2024.

ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

De: José S. - CGM

Para: -

Data: 17/04/2024 às 18:05:54

Reafirmamos apontamento efetuado pela Secretaria das Finanças e Planejamento, acrescentamos o entendimento contido no **Acórdão nº 1885/22 – Tribunal Pleno – TCE-PR**

Segundo o TCE-PR os gastos com a terceirização das atividades de apoio administrativo desempenhadas como atividade-meio **não são considerados no limite de despesas com pessoal referido na IN nº 56/11 do TCE-PR e no artigo 18 da LRF, desde que as funções não sejam similares às de outra carreira do quadro efetivo.**

A Instrução Normativa no 56/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) determina que as despesas de pessoal realizadas por meio de pessoas interpostas, através de instrumentos como convênios, ajustes, acordos, parcerias, contratos de gestão ou outros termos similares, deverão ser contabilizadas no grupo de natureza "**Outras Despesas de Pessoal**". Este grupo é utilizado para registrar as despesas referentes às atividades típicas ou de responsabilidade final da administração, que são realizadas por terceiros.

—
José Paulo Sampaio de Souza
Chefe Divisão Controle Interno

Proc. Administrativo 3- 3.754/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/04/2024 às 09:37:24

Bom dia, segue minuta do termo de aditivo para análise e parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO_VIGENCIA.docx

2_ADITIVO_PRORROGACAO_VIGENCIA.pdf

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6044/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADO (A):

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.240.374/0001-00, com sede na Avenida Pires do Rio, nº 217, bairro Vila Americana, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em oito meses, passando o término do mesmo para 05 de janeiro de 2025, ratificando o valor de R\$ 369.299,52 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 923.248,80.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, IV da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 18/04/2024 às 10:16:06

Bruna Correa Malheiro - PGM-ASSEJUR

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 4- 3.754/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/04/2024 às 10:25:17

Setores envolvidos:

CGM, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 71/2023 - PROCESSO 6044/2023

Segue parecer jurídico.

att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_2_71_23.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 6044/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato 71/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 71/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência.

Pretende o município, através da elaboração do termo requerido, a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de oito meses, sendo que as especificidades e justificativas encontram-se anexas a requisição.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 2º Termo Aditivo do contrato nº 71/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, tendo por objetivo a prorrogação da vigência.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos por ela imposta.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectives créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Fora informado que a contratada cumpri todos os requisitos necessários impostos, e que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual, estando essa prevista também no contrato, há tal possibilidade, sendo ela legalmente presumível e viável.

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de oito meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público, nos termos do artigo acima citado.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº. 71/2023, processo licitatório nº. 6044/2023, caso tenha disponibilidade financeira

para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57,II § 2º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 18 de abril de 2024.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47C1-0DFC-FC6C-7093

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/04/2024 10:25:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/04/2024 10:26:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/47C1-0DFC-FC6C-7093>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 18/04/2024 às 15:24:33

Boa tarde, segue termo de aditivo para assinatura.

Att,

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO_VIGENCIA_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Oliveira Prestadora	18/04/2024 17:54:29	ICP-Brasil OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ 48...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C12-1243-DB4F-CACE**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6044/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADO (A):

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.240.374/0001-00, com sede na Avenida Pires do Rio, nº 217, bairro Vila Americana, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em oito meses, passando o término do mesmo para 05 de janeiro de 2025, ratificando o valor de R\$ 369.299,52 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 923.248,80.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 18 de abril de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.04.18
14:44:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C12-1243-DB4F-CACE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 18/04/2024 14:44:41 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (CNPJ 48.240.374/0001-00) VIA PORTADOR
GLAUCIA PEREIRA DA SILVA (CPF 137.XXX.XXX-74) em 18/04/2024 17:54:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7C12-1243-DB4F-CACE>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/04/2024 às 08:52:58

Segue publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1977_4_2_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 1.977- ANO: XIX

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.712.200/0001-19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6445/2024.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024.

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: DHM SISTEMAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.157/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6076/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramenta de gestão e controle do sistema Engegov – Governança e obras públicas, destinado à Secretaria de obras.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 03 de maio de 2025, reajustando os valores para o consumo no período em 2,657180% de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ficando o valor mensal reajustado em R\$ 2.207,13, e o valor total disponível para o consumo no período de 03.04.2024 a 03.05.2025 em R\$ 26.485,56.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.240.374/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6044/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em oito meses, passando o término do mesmo para 05 de janeiro de 2025, ratificando o valor de R\$ 369.299,52 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 923.248,80.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6443/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 12/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de registradores eletrônicos de ponto, para registro do ponto dos agentes públicos do Município de Ubatã.

VALOR: R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5677/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão nº 42, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 5764 do Órgão 0304, porém por solicitação da secretaria, passará a incluir a seguinte despesa: 14529 do órgão 1606 da fonte de recurso 2940. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º da lei 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatã, 18 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.754/2024 | Anexo: 1977_4_2_.pdf (1/1)